



# DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 16.635

João Pessoa - Sexta-feira, 08 de Junho de 2018

Preço: R\$ 2,00

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 11.137 DE 07 DE JUNHO DE 2018.  
AUTORIA: DEPUTADA ESTELA BEZERRA

**Denomina de Maria Lacy Nogueira Alves da Silva a praça do teatro Íracles Brocos Pires, localizada no Município de Cajazeiras, neste Estado.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:**

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominada de Maria Lacy Nogueira Alves da Silva a praça do teatro Íracles Brocos Pires, localizada no Município de Cajazeiras, neste Estado.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 07 de junho de 2018; 130º da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

LEI Nº 11.138 DE 07 DE JUNHO DE 2018.  
AUTORIA: DEPUTADA ESTELA BEZERRA

**Dispõe sobre a obrigatoriedade da publicação, em sítio eletrônico oficial, das listas dos pacientes que aguardam por consultas, exames e intervenções cirúrgicas nos estabelecimentos da rede pública de saúde do Estado da Paraíba.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:**

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica assegurado, a todos os cidadãos, o direito de fazer uso de ferramenta virtual, disponibilizada por meio da página eletrônica oficial do DETRAN-PB, com finalidade de apresentação de defesa de autuação e recurso, de competência estadual, em 1ª e 2ª instâncias, contra a imposição de penalidade de multa de trânsito, em consonância com o que prevê o § 4º, do artigo 6º, da Resolução CONTRAN nº 299/08.

Parágrafo único. A ferramenta virtual a que se refere o caput deste artigo apenas será disponibilizada para utilização mediante senha pessoal de acesso ou certificado digital.

**Art. 2º** Para fins desta Lei, a interposição de defesa ou recurso por meio eletrônico deverá estar devidamente instituída e de acordo com os requisitos dispostos na Resolução nº 299/CONTRAN, sob pena de não ser conhecida.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor 100 (cem) dias após a data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 07 de junho de 2018; 130º da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

LEI Nº 11.139 DE 07 DE JUNHO DE 2018.  
AUTORIA: JUTAY MENESES

**Obriga a apresentação da carteira de vacinação no ato da matrícula nas escolas que oferecem ensino infantil no Estado da Paraíba.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:**

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** É obrigatória aos pais ou responsáveis por crianças em idade escolar a apresentação da carteira de vacinação atualizada ou do comprovante de vacinação efetuada em esquema básico, no ato de matrícula em ensino infantil no Estado da Paraíba.

**Art. 2º** No caso de o matriculado não possuir a carteira de vacinação, seu responsável terá prazo de 30 (trinta) dias para providenciá-la junto ao órgão responsável.

Parágrafo único. Caso a carteira de vacinação não seja apresentada ou haja a constatação da falta de alguma das vacinas obrigatórias, a situação deverá ser regularizada em um prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de comunicação ao Conselho Tutelar para as devidas providências.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 07 de junho de 2018; 130º da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 38.356 DE 07 DE JUNHO DE 2018.

**Cria na EEEFM Cícero Severo Lopes situada no município de São Domingos, neste Estado, a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e,

**Considerando** o disposto na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007 e na Lei nº 9.537, de 30 de novembro de 2011;

**Considerando** o compromisso do Governo do Estado de implementar políticas de melhoria da qualidade do Ensino Médio e da oferta de formação profissional aos estudantes da Rede Pública Estadual, em consonância com a Lei nº 8.043, de 1º de julho de 2006 e Lei nº 9.537, de 1º de dezembro de 2011;

**Considerando** a importância da Educação Profissionalizante na efetivação dos Direitos Humanos e para a consolidação do desenvolvimento sustentável da Paraíba:

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica criada a oferta de cursos de Educação Profissional na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio CÍCERO SEVERO LOPES, localizada na Rua Emília Santana de Jesus, S/N, Bairro Bela Vista, município de São Domingos, Cep: 58853-000.

**Art. 2º** Os cursos da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio CÍCERO SEVERO LOPES poderão ser desenvolvidos das seguintes formas:

**I – Educação profissional técnica de nível médio, articulando-se:**

**O Ensino Médio, na forma integrada, oferecida a quem ingresse no ensino médio, efetuando-se, matrícula única;**

**O Ensino Médio, na forma concomitante, oferecida a quem ingresse no ensino médio ou já esteja cursando, efetuando matrículas distintas;**

**O Ensino subsequente, em cursos destinados a quem já tenha concluído o Ensino Médio.**

**Art. 3º** Será ofertado cursos de formação inicial e continuada (FIC) ou qualificação profissional, abertos a candidatos que atendam aos requisitos estabelecidos para cada curso.

**Parágrafo único.** Os cursos oferecidos deverão observar os objetivos e definições contidos nas diretrizes curriculares nacionais de educação profissional técnica de nível médio, estabelecido pelo Conselho Nacional de Educação e normas do Sistema Estadual de Ensino.

**Art. 4º** Os cursos da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio CÍCERO SEVERO LOPES adotarão nomenclatura, carga horária e perfil descritivo apresentados no catálogo nacional de cursos técnicos – CNCT, e no guia PRONATEC de cursos FIC, inicialmente, com o eixo tecnológico Recursos Naturais:

**I – Técnico em Agroecologia.**

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 07 de junho de 2018; 130º da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

DECRETO Nº 38.357 DE 07 DE JUNHO DE 2018.

**Dispõe sobre nova nomenclatura da Escola Estadual de Ensino Fundamental Dom Moisés Coelho, localizada em Cajazeiras, neste Estado.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e,

**Considerando** as atividades atualmente desempenhadas pela instituição de ensino, abaixo relacionada, oferecendo Ensino Fundamental e Ensino Médio;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** A Escola Estadual de Ensino Fundamental Dom Moisés Coelho passa a ser denominada de “Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Dom Moisés Coelho”.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 07 de junho de 2018; 130º da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

Ato Governamental nº 2.294

João Pessoa, 07 de junho de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto nos arts. 6º, inciso XVI, e 23, § 1º, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 – Estatuto das Licitações e respectivas alterações,

**Considerando** a celebração entre o Governo do Estado da Paraíba, o Governo Federal e BNDES de Contratos de Empréstimos, Contratos de Repasses e Convênios, através do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC, PAC Mobilidade de Grandes Cidades, PAC FUNASA, e outros Programas Sociais do Governo Federal, destinados à elaboração de projetos e execução de obras e serviços, com recursos oriundos dos programas citados, objetivando obras de saneamento básico, saúde e educação, vinculadas à melhoria dos serviços e qualidade de vida e de saúde pública em vários municípios;

**Considerando** a aplicação imediata e segura dos recursos dos Programas, inclusive para efeito de criar alternativas de emprego nos municípios beneficiários das obras e nos municípios fornecedores de materiais e serviços para a sua execução;

**Considerando** que essas obras serão realizadas pelo Governo do Estado, com intervenção da: Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia; Secretaria de Estado da Educação; Secretaria de Estado da Saúde; Companhia de Água e Esgotos da Paraíba – CAGEPA e da Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado – SUPLAN, ensinando a adoção de mecanismos especiais para a efetivação dos mencionados Programas;

## RESOLVE:

**Art. 1º** Designar os servidores **JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS**, Auditor de Contas Públicas, Matrícula nº 370.140-9, **VIRGIANE DA SILVA MELO**, Gerente de Planejamento e Projetos, Matrícula nº 167.528-1, **LEANDRO FREIRE MARANHÃO**, Subgerente de Acompanhamento de Programas e Projetos, Matrícula nº 173.738-4 e **EVERALDO PINHEIRO DO EGITO**, Engenheiro Civil, Matrícula nº 420-0 para, sob a Presidência do primeiro, comporem a **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, designada a conduzir os procedimentos necessários à execução dos serviços das obras dos programas em referência, cabendo à Comissão o exercício das atribuições inerentes as comissões de licitação da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, em relação aos lotes de obras e serviços definidos pelas entidades executoras das quais receberá apoio administrativo, inclusive para o fim de reportar-se a cada um dos processos relativos aos procedimentos licitatórios, de acordo com as normas vigentes.

**Art. 2º** Designar o servidor **GERMÃO JOSÉ FREITE DE ARAÚJO JÚNIOR**, Técnico Administrativo, Matrícula nº 177.177-9, como suplente.

**Art. 3º** Nas hipóteses de ausência ou impedimento do Presidente, o seu substituto temporário será a servidora **VIRGIANE DA SILVA MELO**, sendo restabelecida a designação definida no art. 1º, tão logo cessem as razões de ausência ou impedimento.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

## SECRETARIAS DE ESTADO

## Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

Portaria nº 269/GS/SEAP/18

Em 07 de junho de 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

**RESOLVE tornar sem efeito a Portaria nº 239/GS/SEAP/18**, a qual designa o servidor **MANUEL LEITE DE ARAUJO**, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº 710938, para prestar serviço no **COMPLEXO AGROINDUSTRIAL DE MANGABEIRA**, publicado no DOE no dia 25 de Maio de 2018, até ulterior deliberação.

  
Sérgio Fonseca de Sousa  
Secretário de Estado



**GOVERNO DO ESTADO**  
Governador Ricardo Vieira Coutinho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

**Gilson Renato de Oliveira**  
DIRETOR DE OPERAÇÕES

**Murillo Padilha Câmara Neto**  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

**Albiege Lea Araújo Fernandes**  
SUPERINTENDENTE

**Lúcio Falcão**  
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL

  
**GOVERNO DO ESTADO**

Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: comercialuniaopb@yahoo.com.br

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual ..... R\$ 400,00  
Semestral ..... R\$ 200,00  
Número Atrasado ..... R\$ 3,00

## Polícia Militar da Paraíba

PORTARIA Nº GCG/0116/2018-GC

Licenciamento a pedido de Soldado das fileiras da Polícia Militar do Estado da Paraíba.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 12, inciso VIII da Lei Complementar nº 87, de 02 de dezembro de 2008, c/c o inciso I do artigo 109 da Lei nº 3.909, de 14 de Julho de 1977, e solucionando o requerimento do militar interessado,

## RESOLVE:

1- LICENCIAR a pedido das fileiras desta Corporação, a contar de 03 de maio de 2018, o Soldado PM Matrícula 528.115-6 JONADABE EVERTON DA SILVA LIMA, casado, classificado no 5º BPM, filho de Elias Inácio de Lima e Célia Gertrudes da Silva Lima, nascido no dia 08 de setembro de 1991, natural de Vitória de Santo Antão - PE, incluído nesta Corporação no dia 30 de dezembro de 2014. O referido Militar Estadual foi julgado Apto em Inspeção de Saúde a que se submeteu no serviço médico desta PM e receberá o Certificado de Reservista pela Divisão de Identificação, Cadastro e Monitoramento (DGP/2) da Diretoria de Gestão de Pessoas;

2 – Publique-se, registre-se e cumpra-se.

  
EULLER DE ASSIS CHAVES - C/COOC  
Comandante-Geral

## Secretaria de Estado da Administração

RESENHA Nº 287/2018/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 04/06/ 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XI, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006 e tendo em vista Parecer da ASSESSORIA JURÍDICA desta Secretaria, despachou os Processos abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MAT.	PARECER	DESPACHO
18.010.843-3	ABDIAS TEODOSIO DA SILVA	517.867-3	590/2018/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
18.010.824-7	ALIETE DOS SANTOS SILVA	099.853-2	635/2018/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
16.012.684-3	ANTONIO GERALDO DA SILVA	510.891-8	618/2018/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
18.011.172-8	DANIEL DUARTE BELO	515.581-9	599/2018/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
18.013.988-6	DILMA DE LOURDES GOMES BARBOSA	128.634-0	659/2018/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
18.010.865-4	ENEILSON PAULO DE ALENCAR	515.861-3	588/2018/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
18.011.530-8	ERIKA BARCIA VIANA MENDONÇA	184.307-9	652/2018/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
18.009.457-2	GENI AIRES BATISTA	152.596-4	601/2018/ASJUR-SEAD	DEFERIDO PARCIAL
18.011.609-6	HALANIO WAGNER RODRIGUES DE MATOS	169.753-6	613/2018/ASJUR-SEAD	DEFERIDO PARCIAL
18.014.714-5	IRINETE MARTINS GUEDES	131.869-1	662/2018/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
18.011.141-8	JOÃO DE LA SALES RIBEIRO SANTOS	513.667-9	591/2018/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
18.010.941-3	JOSE EUDES FERREIRA LEITE	516.730-2	592/2018/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
18.010.942-1	JOSIANE ALVES DO NASCIMENTO	517.276-4	594/2018/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
18.007.085-1	KATIA JAQUELINE LIMA DA SILVA	160.884-3	644/2018/ASJUR-SEAD	DEFERIDO PARCIAL
18.009.495-5	MARCOS ANTONIO MARTINS	515.068-0	595/2018/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
18.008.804-1	MARIA DAS GRAÇAS SILVINO BEZERRIL AZEVEDO	098.834-1	608/2018/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
18.009.755-5	MARIA DE FATIMA DA SILVA	129.398-2	603/2018/ASJUR-SEAD	DEFERIDO PARCIAL
18.013.982-7	MARIA DE FÁTIMA GALDINO SANTOS	151.622-1	660/2018/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
18.010.955-3	MICHELLE BATISTA MENDES	162.648-5	606/2018/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
18.050.732-0	MOISES CARDOSO DE ARAUJO	514.468-0	597/2018/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
18.013.805-7	MORGAN FERREIRA DA SILVA	521.782-2	659/2018/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
18.013.797-2	WILSON VIEIRA LOPES	091.483-5	661/2018/ASJUR-SEAD	DEFERIDO

  
LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS  
Secretária de Estado da Administração

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS  
GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

Expediente : 07-06-2018  
Resenha nº : 244/2018

O Diretor Executivo de Recursos Humanos, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 e de acordo com o Lei Complementar nº 58, de 30 de Dezembro de 2003, no artigo 89, DEFERIU o(s) seguinte(s) processo(s) de LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES pelo prazo de até 03 (três) anos.

PROCESSO	MATRICULA	NOME	LOTAÇÃO
18007808-6	1754017	DANILO LIMA DANTAS	SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO
18014021-7	1772708	INACIO LUIZ DE ANDRADE SOUSA	SEC. EST. RECEITA
18010807-4	1792237	JANAINA RODRIGUES DA SILVA CHAVES	SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO
18005931-9	1764772	MARIANA UCHOA E SILVA	SEC. DE ESTADO DA CULTURA

PUBLIQUE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS  
GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

RESENHA Nº : 227/2018  
EXPEDIENTE DO DIA : 07-06-2018

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 de acordo com o art. 3º parágrafo 3º da Emenda Constitucional nº 20 de 16.12.98, e o Art. 88, inciso II, Alínea nº 39 de 26.12.85 e Parecer Normativo nº 004/2010/ASJUR/SEAD, DEFERIU os seguintes processos de CONVERSÃO DE FÉRIAS em TEMPO DE SERVIÇO:

Lotacao	Nº Processo	Matricula	Nome	Dias	Exercicio(s)
SEC. EST. SAUDE	18014635-1	1480146	ADEMAR MARTINS DA SILVA	300	CONVERSAO FERIAS 92/93,93/94,94/95,96/97,97/98
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	18013795-6	1252984	JULIO FERREIRA DE LIMA FILHO	240	CONVERSAO DE FERIAS 90/91,92/93,93/94 e 94/95.

PUBLIQUE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS  
GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

Expediente : 07-06-2018  
Resenha n° : 245/2018

O Diretor Executivo de Recursos Humanos, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria n° 2374/GS, datada de 18.07.88 e de acordo com a Lei Complementar n° 58, de 30 de Dezembro de 2003, no artigo 89, DEFERIU o(s) seguinte(s) processo(s) de DESISTÊNCIA DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES:

PROCESSO	MATRICULA	NOME	LOTAÇÃO
18014403-1	1766368	ENVER JOSE LOPES CABRAL	SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO

PUBLIQUE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS  
GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

RESENHA N° : 226/2018  
EXPEDIENTE DO DIA : 07-06-2018

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria n° 2374/GS, datada de 18.07.88 de acordo com o art. 3º parágrafo 3º da Emenda Constitucional n° 20 de 16.12.98, e o Art. 88, inciso II, Alínea e Parecer Normativo 004/2010/ASJUR/SEAD, DEFERIU os seguintes processos de CONVERSÃO DE LICENÇA ESPECIAL em TEMPO DE SERVIÇO:

Lotacao	Nº Processo	Matricula	Nome	Dias	Período Inicial	Período Final
SEC.ES.TSAUDE	18014634-3	1480146	ADEMAR MARTINS DA SILVA	360	01/06/1987	01/06/1997
SEC.ES.TSAUDE	18014626-2	791474	JOSE JUDIVAN DE LIMA	540	01/06/1982	01/06/1997
SEC.ES.DESENV.AGROPEC.PESCA	18014486-3	1249657	ROGERIO MIGUEL DE LIMA	360	16/08/1982	16/08/1992

PUBLIQUE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA N° : 237/2018 /DEREH/GS  
EXPEDIENTE DO DIA: 07-06-2018

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante na Portaria n° 2374/GS, datada de 18/07/88, resolve INDEFERIR os Processos dos Profissionais do Grupo do Magistério de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL abaixo relacionados:

Nº Processo	Matricula	Nome	Cargo
18.011.075-6	143.450-1	ADALGIZA TAVARES PEREIRA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3
18.010.720-8	141.125-0	ALTELYNA GUSMAO LAFRANDE DE MEDEIROS	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3
18.050.655-2	134.790-0	ANAISA SALES ROCHA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3
18.009.181-6	145.708-0	CRISTIANE MARIA DE SOUSA NUNES	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3
18.007.987-5	143.059-9	DILMA DE SOUZA ADELAIDE	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3
18.009.067-4	178.934-1	ELISANGELA SOARES DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3
18.050.781-8	145.260-6	GILBERTO DE COUTO ARAUJO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3
18.005.278-1	84.957-0	GUILHERME ANTONIO FERREIRA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3
18.006.470-3	132.762-3	IARA CARMEN DE SOUZA OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3
18.009.022-4	118.054-1	IVA FERNANDES DE MEDEIROS COSTA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3
18.008.079-2	130.004-1	LUIZA NOBUKO HIROTA ARAKAKI	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 2
18.009.732-6	141.183-7	LUZENILDA RODRIGUES COSTA DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 2
18.009.116-6	143.372-5	MACIENE FERNANDES CALDAS	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3
18.008.246-9	144.129-9	MARIA AMADOR DE SOUSA ABREU	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3
18.008.262-1	145.511-7	MARIA CLAUDIA LIMA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3
18.007.684-1	143.751-8	MARIA LUCIA DE ABRANTES TORRES	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3
18.010.683-0	137.766-3	MARIZE TELES CAVALCANTE	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 1
18.006.640-4	143.429-2	MARSULE DE OLIVEIRA MOURA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 1
18.010.864-6	142.895-1	REGINA SOARES EVANGELISTA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3
18.007.314-1	141.718-5	RIVANIA MANGUEIRA MARCOLINO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 1
18.010.697-0	143.735-6	VALDI BARRETO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3

PUBLIQUE-SE

MARIA DAS GRAÇAS AQUINO T. DE ROCHA  
Diretor Executivo de Recursos Humanos em Exercício

## Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

PORTARIA N.º 088/2018-GS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso das atribuições que lhe confere o inc. IX, da Constituição Federal de 1988 c/c a Lei n.º 5.391/1991 e a alínea "a" do inciso XIII do Art. 3.º, da Lei 8.186/2007, com objetivo de formalizar os Convênios com as INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA - ILPI'S - EDITAL PROJETO ACOLHER IV, conforme relação abaixo:

PROCESSO	CONVÊNIO	INSTITUIÇÃO	VALOR	VIGÊNCIA
2476/2018-2	0038/2018	COMUNIDADE CATÓLICA FANUEL	R\$ 80.000,00	31/12/2018
2474/2018-3	0039/2018	ABRIGO SÃO VICENTE DE PAULO -SERRA BRANCA	R\$ 40.000,00	31/12/2018
2472/2018-4	0040/2018	ASSOCIAÇÃO METROPOLITANA DE ERRADICAÇÃO À MENDICÂNCIA - AMÊM	R\$ 80.000,00	31/12/2018
2475/2018-8	0041/2018	LAR DOS IDOSOS - GRUPO KARDEDICISTA O RE-ENCONTRO	R\$ 49.536,80	31/12/2018
2470/2018-5	0042/2018	Lar da Providência Carneiro da Cunha – ANBEAS	R\$ 70.000,00	31/12/2018
2473/2018-9	0043/2018	ASSOCIAÇÃO VOLUNTÁRIA DOS IDOSOS DE MARI - AVIM	R\$ 63.970,03	31/12/2018
2469/2018-2	0044/2018	ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL DO ANCIÃO - ASPAN	R\$ 70.000,00	31/12/2018
2471/2018-0	0045/2018	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE CAJAZEIRAS LUCA ZORN	R\$ 30.000,00	31/12/2018
2477/2018-7	0047/2018	ASSOCIAÇÃO FUNDAÇÃO SÃO BENTO	R\$ 70.000,00	31/12/2018
2567/2018-6	0048/2018	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE	R\$ 50.000,00	31/12/2018
2478/2018-1	0050/2018	ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO BEM DE SANTA LUZIA - CASA DE LÁZARO	R\$ 40.000,00	31/12/2018

2684/2018-2	0052/2018	Associação São Vicente de Paulo – Abrigo Menino Jesus - SOLÂNEA	R\$ 31.071,00	31/12/2018
2683/2018-8	0053/2018	Lar do Idoso Cirilo Pereira de Alencar – Associação Piranhense	R\$ 51.000,00	31/12/2018
2884/2018-8	0054/2018	A CASA DO CAMINHO	R\$ 28.278,17	31/12/2018
2856/2018-6	0055/2018	INTITUIÇÃO ESPÍRITA NOSSO LAR	R\$ 70.000,00	31/12/2018
2857/2018-0	0056/2018	INSTITUTO SÃO VICENTE DE PAULO - CAMPINA GRANDE	R\$ 70.000,00	31/12/2018
2853/2018-2	0057/2018	POUSADA DOS IDOSOS LUZIA DANTAS	R\$ 28.144,00	31/12/2018
2891/2018-8	0058/2018	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E AMPARO À VELHICE DE SUMÉ	R\$ 38.000,00	31/12/2018
2892/2018-2	0059/2018	ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO DE CUITÉ - CASA DO IDOSO VÓ FILOMENA	R\$ 40.000,00	31/12/2018

PUBLIQUE-SE,

João Pessoa, 07 de junho de 2018.

GILVANEIDE PINES DA SILVA  
SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO - SEDH

## Instituto de Terras e Planejamento Agrícola da Paraíba

PORTARIA EXPEDIENTE 14/2018 - 06.06.2018

O Diretor Presidente, no uso das atribuições que lhe confere o Ato Governamental n° 0081 de 02.01.2015, combinado com o Artigo 13, Inciso I, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto n° 17.171, de 14.12.1994, e de acordo com o Artigo 177 e 179 da Lei Complementar n° 58, de 30.12.2003, deferiu os seguintes pedidos de:

LICENÇA-PRÊMIO Á CARATER ESPECIAL

LOTAÇÃO	MAT.	PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	DIAS	PERÍODO
INTERPA/PB	157-1	016/2018	JOSÉ DE OLIVEIRA COSTA	090	22.08.1997 Á 20.08.2002
INTERPA/PB	173-2	017/2018	JOSÉ CARLOS ROSENDO FERREIRA	180	10.08.1992 Á 07.12.2002

PORTARIA EXPEDIENTE 15/2018 - 06.06.2018

O Diretor Presidente, no uso das atribuições que lhe confere o Ato Governamental n° 0081 de 02.01.2015, combinado com o Artigo 13, Inciso I, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto n° 17.171, de 14.12.1994, e de acordo com o Artigo 177 e 179 da Lei Complementar n° 58, de 30.12.2003, deferiu os seguintes pedidos de:

DESAVERAÇÃO DE LICENÇA-PRÊMIO PARA TEMPO DE SERVIÇO

LOTAÇÃO	MAT.	PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	DIAS	PERÍODO
INTERPA/PB	386-7	192/1995	DJAMIR SERRANO DA SILVA	180	06.12.1984 Á 031.12.1994
INTERPA/PB	386-7	039/2000	DJAMIR SERRANO DA SILVA	090	04.12.1994 Á 02.12.1999

Nivaldo Marcos Magalhães  
Diretor Presidente em exercício

## Casa Militar do Governador

Portaria n° 0020/18-SECCMG

João Pessoa-PB, 7 de junho 2018.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO CHEFE DA CASA MILITAR DO GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei n° 8.186 de 16 de março de 2007 c/c o art. 11, inc. XI do Decreto n° 9.751 de 1º de Dezembro de 1982.

RESOLVE:

1. CONSTITUIR a COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS MATERIAS MÓVEIS DE CONSUMO DA CASA MILITAR DO GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, pelo prazo de um ano, a qual terá a seguinte composição:

1.1 TITULARES:

- CAP QOC Matrícula 523.360-7 VIVIANE VIEIRA DE SOUSA – Presidente;
- CABO QPC Mat. 521.581-1 GILVANILDO TARGINO DA SILVA – Membro;
- CABO QPC Mat. 522.060-2 PHELIPE PAULO DOS SANTOS LIMA Membro.

2. Publique-se e Cumpra-se.

ANDERSON HENRIQUE DE SOUZA  
Secretário Executivo da Casa Militar do Governador





Cruz das Armas	1ª AISP	1ª DSPC	1º BPM
Estados	1ª AISP	1ª DSPC	1º BPM
Expedicionários	1ª AISP	1ª DSPC	1º BPM
Ilha do Bispo	1ª AISP	1ª DSPC	1º BPM
Ipês	1ª AISP	1ª DSPC	1º BPM
Jaguaripe	1ª AISP	1ª DSPC	1º BPM
Jardim Oceania	1ª AISP	1ª DSPC	1º BPM
João Agripino	1ª AISP	1ª DSPC	1º BPM
Manaira	1ª AISP	1ª DSPC	1º BPM
Mandacarú	1ª AISP	1ª DSPC	1º BPM
Miramar	1ª AISP	1ª DSPC	1º BPM
Oitizeiro	1ª AISP	1ª DSPC	1º BPM
Padre Zé	1ª AISP	1ª DSPC	1º BPM
Pedro Gondim	1ª AISP	1ª DSPC	1º BPM
Roger	1ª AISP	1ª DSPC	1º BPM
São José	1ª AISP	1ª DSPC	1º BPM
Tambaú	1ª AISP	1ª DSPC	1º BPM
Tambauzinho	1ª AISP	1ª DSPC	1º BPM
Tambá	1ª AISP	1ª DSPC	1º BPM
Torre	1ª AISP	1ª DSPC	1º BPM
Treze de Maio	1ª AISP	1ª DSPC	1º BPM
Trincheiras	1ª AISP	1ª DSPC	1º BPM
Varadouro	1ª AISP	1ª DSPC	1º BPM
Varjão	1ª AISP	1ª DSPC	1º BPM
Área de Preservação Permanente (Jardim Botânico Benjamim Maranhão)	1ª AISP	1ª DSPC	1º BPM
Área de Preservação Permanente (Ao Norte do Alto do Céu)	1ª AISP	1ª DSPC	1º BPM
Água Fria	2ª AISP	2ª DSPC	5º BPM
Anatolia	2ª AISP	2ª DSPC	5º BPM
Bancários	2ª AISP	2ª DSPC	5º BPM
Barra de Gramame	2ª AISP	2ª DSPC	5º BPM
Cidade dos Colibris	2ª AISP	2ª DSPC	5º BPM
Costa do Sol	2ª AISP	2ª DSPC	5º BPM
Costa e Silva	2ª AISP	2ª DSPC	5º BPM
Cuiá	2ª AISP	2ª DSPC	5º BPM
Distrito Industrial	2ª AISP	2ª DSPC	5º BPM
Ernani Sátiro	2ª AISP	2ª DSPC	5º BPM
Ernesto Geisel	2ª AISP	2ª DSPC	5º BPM
Funcionários	2ª AISP	2ª DSPC	5º BPM
Gramame	2ª AISP	2ª DSPC	5º BPM
Grotão	2ª AISP	2ª DSPC	5º BPM
Indústrias	2ª AISP	2ª DSPC	5º BPM
Jardim Cidade Universitária	2ª AISP	2ª DSPC	5º BPM
Jardim São Paulo	2ª AISP	2ª DSPC	5º BPM
Jardim Veneza	2ª AISP	2ª DSPC	5º BPM
João Paulo II	2ª AISP	2ª DSPC	5º BPM
José Américo	2ª AISP	2ª DSPC	5º BPM
Mangabeira	2ª AISP	2ª DSPC	5º BPM
Mucumago	2ª AISP	2ª DSPC	5º BPM
Mumbaba	2ª AISP	2ª DSPC	5º BPM
Mussurê	2ª AISP	2ª DSPC	5º BPM
Paratibe	2ª AISP	2ª DSPC	5º BPM
Penha	2ª AISP	2ª DSPC	5º BPM
Planalto da Boa Esperança	2ª AISP	2ª DSPC	5º BPM
Ponta do Seixas	2ª AISP	2ª DSPC	5º BPM
Portal do Sol	2ª AISP	2ª DSPC	5º BPM
Valentina	2ª AISP	2ª DSPC	5º BPM

## ANEXO C

Bairro de Campina Grande	AISP	DSPC	BPM
Jardim Tavares	10ª AISP	10ª DSPC	10º BPM
Castelo Branco	10ª AISP	10ª DSPC	10º BPM
Nova Brasília	10ª AISP	10ª DSPC	10º BPM
Monte Castelo	10ª AISP	10ª DSPC	10º BPM
José Pinheiro	10ª AISP	10ª DSPC	10º BPM
Mirante	10ª AISP	10ª DSPC	10º BPM
Santo Antonio	10ª AISP	10ª DSPC	10º BPM
Cuités	10ª AISP	10ª DSPC	10º BPM
Palmeira	10ª AISP	10ª DSPC	10º BPM
Louzeiro	10ª AISP	10ª DSPC	10º BPM
Jardim Continental	10ª AISP	10ª DSPC	10º BPM
Nações	10ª AISP	10ª DSPC	10º BPM
Alto Branco	10ª AISP	10ª DSPC	10º BPM
Lauritzen	10ª AISP	10ª DSPC	10º BPM
Conceição	10ª AISP	10ª DSPC	10º BPM
Centro	10ª AISP	10ª DSPC	10º BPM
Zona Rural Nordeste (ao norte dos Bairros de Cuités, Jardim Continental e Nações)	10ª AISP	10ª DSPC	10º BPM
Catolé	10ª AISP	10ª DSPC	10º BPM
Sandra Cavalcante	10ª AISP	10ª DSPC	10º BPM

Vila Cabral	10ª AISP	10ª DSPC	10º BPM
Itararé	10ª AISP	10ª DSPC	10º BPM
Estação Velha	10ª AISP	10ª DSPC	10º BPM
Liberdade	10ª AISP	10ª DSPC	10º BPM
Jardim Paulistano	10ª AISP	10ª DSPC	10º BPM
Tambor	10ª AISP	10ª DSPC	10º BPM
Zona Rural Leste (entre Galante e Zona Urbana)	10ª AISP	10ª DSPC	10º BPM
Distrito de Galante	10ª AISP	10ª DSPC	10º BPM
Prata	22ª AISP	22ª DSPC	2º BPM
São José	22ª AISP	22ª DSPC	2º BPM
Centenário	22ª AISP	22ª DSPC	2º BPM
Bela Vista	22ª AISP	22ª DSPC	2º BPM
Pedregal	22ª AISP	22ª DSPC	2º BPM
Universitário	22ª AISP	22ª DSPC	2º BPM
Monte Santo	22ª AISP	22ª DSPC	2º BPM
Araxá	22ª AISP	22ª DSPC	2º BPM
Jeremias	22ª AISP	22ª DSPC	2º BPM
Quarenta	22ª AISP	22ª DSPC	2º BPM
Santa Rosa	22ª AISP	22ª DSPC	2º BPM
Jardim Quarenta	22ª AISP	22ª DSPC	2º BPM
Cruzeiro	22ª AISP	22ª DSPC	2º BPM
Dinamérica	22ª AISP	22ª DSPC	2º BPM
Malvinas	22ª AISP	22ª DSPC	2º BPM
Bodocongó	22ª AISP	22ª DSPC	2º BPM
Distrito Industrial	22ª AISP	22ª DSPC	2º BPM
Três Irmãs	22ª AISP	22ª DSPC	2º BPM
Acácio Figueirêdo	22ª AISP	22ª DSPC	2º BPM
Cidades	22ª AISP	22ª DSPC	2º BPM
Velame	22ª AISP	22ª DSPC	2º BPM
Santa Cruz	22ª AISP	22ª DSPC	2º BPM
Presidente Médice	22ª AISP	22ª DSPC	2º BPM
Serrotão	22ª AISP	22ª DSPC	2º BPM
Ramadinha	22ª AISP	22ª DSPC	2º BPM
Novo Bodocongó	22ª AISP	22ª DSPC	2º BPM
Zona Rural Noroeste (ao norte dos Bairros de Serrotão e Novo Bodocongó)	22ª AISP	22ª DSPC	2º BPM
Distrito de Catolé de Boa Vista	22ª AISP	22ª DSPC	2º BPM
Distrito de São José da Mata	22ª AISP	22ª DSPC	2º BPM

## ANEXO D

AISP	DISP	Delimitação
1ª AISP	DISP 1	Bairros João Pessoa: Manaira, São José, Bessa, Aeroclube, Jardim Oceania, João Agripino e Brisamar
1ª AISP	DISP 2	Bairros João Pessoa: Tambá, Cabo Branco, Altiplano Cabo Branco, e Miramar
1ª AISP	DISP 3	Bairros João Pessoa: Castelo Branco, Torre, Expedicionários, Estados, Pedro Gondim e Tambauzinho
1ª AISP	DISP 4	Bairros João Pessoa: Mandacarú, Alto do Céu, Padre Zé, Treze de Maio, Ipês e Área de Preservação Permanente (Ao norte do Alto do Céu)
1ª AISP	DISP 5	Bairros João Pessoa: Centro, Tambá, Varadouro, Trincheiras, Jaguaripe e Róger
1ª AISP	DISP 6	Bairros João Pessoa: Cruz das Armas, Oitizeiro, Ilha do Bispo e Alto do Mateus
1ª AISP	DISP 7	Bairros João Pessoa: Cristo Redentor, Varjão e Área de Preservação Permanente (Jardim Botânico Benjamim Maranhão)
2ª AISP	DISP 8	Bairros João Pessoa: Bancários, Jardim São Paulo, Anatolia, Jardim Cidade Universitária, Cidade dos Colibris, José Américo e Água Fria
2ª AISP	DISP 9	Bairro João Pessoa: Mangabeira
2ª AISP	DISP 10	Bairros João Pessoa: Costa do Sol, Portal do Sol, Ponta do Seixas e Penha
2ª AISP	DISP 11	Bairros João Pessoa: Cuiá, Planalto da Boa Esperança, Valentina, Paratibe, Muçumago e Barra de Gramame
2ª AISP	DISP 12	Bairros João Pessoa: Gramame, João Paulo II, Ernesto Geisel, Grotão, Funcionários, Costa e Silva e Ernani Sátiro
2ª AISP	DISP 13	Bairros João Pessoa: Distrito Industrial, Indústrias, Jardim Veneza, Mumbaba e Mussurê
3ª AISP	DISP 14	Bairros Cabedelo: Centro, Camalaú, Jardim Brasília, Jardim Maguinhos, Jardim Cambinho, Recanto do Poço, Portal do Poço, Jacaré, Amazônia Park, Renascença, Parque Esperança, Salinas, Morada Nova e Ilha da Restinga
3ª AISP	DISP 15	Bairros Cabedelo: Parque Verde, Jardim América, Intermars, Ponta de Campina, Poço, Cambinho, Areia Dourada, Formosa, Monte Castelo, Ponta de Matos e Santa Catarina
4ª AISP	DISP 16	Bairros Bayeux: Comercial Norte, Mário Andrezza, Rio do Meio, Alto da Boa Vista, Jardim Aeroporto
4ª AISP	DISP 17	Bairros Bayeux: Tambay, Brasília, Jardim São Severino, Imaculada, Jardim São Vicente, Centro, Sesi, São Bento, e Barilho
5ª AISP	DISP 18	Bairros Santa Rita: Várzea Nova, Açude, Alto das Populares, Distrito Industrial e Centro
5ª AISP	DISP 19	Bairros Santa Rita: Heitel Santiago, Tibiri, Marcos Moura, Zona Rural (Odiândia, Lerolândia, Cicrolândia, Bebelândia e Livramento) e o Município de Lucena
5ª AISP	DISP 20	Municípios: Sapé (Sede), Mari, Sobrado, Cruz do Espírito Santo e Riachão do Poço
6ª AISP	DISP 21	Municípios: Alhândra (Sede), Casporá e Pedras de Fogo
6ª AISP	DISP 22	Municípios: Conde (Sede) e Pitimbu
7ª AISP	DISP 23	Municípios: Mamanguape (Sede), Capim, Cuité de Mamanguape, Itapororoca, Curral de Cima, Pedro Régis, Jacarati e Lagoa de Dentro
7ª AISP	DISP 24	Municípios: Rio Tinto (Sede), Mataraca, Marcação e Baía da Traição
8ª AISP	DISP 25	Municípios: Guarabira (Sede), Pipiritiba, Pilões, Araçagi e Cuitagi
8ª AISP	DISP 69	Municípios: Alagoa Grande (Sede), Jurez Távora, Alagoinha e Mulungu



8º AISP	DISP 70	Municípios: Belém (Sede), Caiçara, Logradouro, Sertãozinho, Duas Estradas e Serra da Raiz.
21º AISP	DISP 26	Municípios: Solânea (Sede), Casserengue, Arara, Borborema, Bananeiras, e Serraria
21º AISP	DISP 27	Municípios: Araruna (Sede), Cacimba de Dentro, Dona Inês, Riachão, e Tacima
9º AISP	DISP 28	Municípios: Itabaiana (Sede), Mogeiro, Salgado de São Félix e Itatuba
9º AISP	DISP 29	Municípios: Pilar (Sede), Juripiranga, São Miguel de Taipu, e São José dos Ramos
9º AISP	DISP 30	Municípios: Ingá (Sede), Riachão do Bacamarte, Serra Redonda, Gurinhém e Caldas Brandão
10º AISP	DISP 31	Municípios: Lagoa Seca (Sede), e Massaranduba
10º AISP	DISP 32	Bairros Campina Grande: Jardim Tavares, Castelo Branco, Nova Brasília, Monte Castelo, José Pinheiro, Mirante e Santo Antonio
10º AISP	DISP 33	Bairros Campina Grande: Cuités, Palmeira, Louzeiro, Jardim Continental, Nações, Alto Branco, Lauritzen, Conceição, Centro e Zona Rural Nordeste (ao norte dos Bairros de Cuités, Jardim Continental e Nações)
10º AISP	DISP 34	Bairros Campina Grande: Catolé, Sandra Cavalcante, Vila Cabral, Itararé, Estação Velha, Liberdade, Jardim Paulistano, Tambor, Zona Rural Leste (entre Galante e Zona Urbana); Distrito de Galante
22º AISP	DISP 35	Bairros Campina Grande: Prata, São José, Centenário, Bela Vista, Pedregal, Universitário, Monte Santo, Araxá e Jeremias
22º AISP	DISP 36	Bairros Campina Grande: Quarenta, Santa Rosa, Jardim Quarenta, Cruzeiro, Dinâmica, Malvinas e Bodocongó
22º AISP	DISP 37	Bairros Campina Grande: Distrito Industrial, Três Irmãs, Acácio Figueiredo, Cidades, Velame, Santa Cruz e Presidente Médice
22º AISP	DISP 38	Bairros Campina Grande: Serrotão, Ramadinho, Novo Bodocongó, Zona Rural Nordeste (ao norte dos Bairros de Serrotão e Novo Bodocongó), Distrito de Catolé de Boa Vista, Distrito de São José da Mata e o Município de Boa Vista.
11º AISP	DISP 39	Municípios: Queimadas (Sede), Fagundes, Caturité, Barra de Santana e Alcantil
11º AISP	DISP 40	Municípios: Aroeiras (Sede), Natuba, Umbuzeiro, Gado Bravo e Santa Cecilia
11º AISP	DISP 41	Municípios: Boqueirão (Sede), Riacho de Santo Antonio, Cabaceiras, São Domingos do Cariri e Barra de São Miguel
12º AISP	DISP 42	Municípios: Esperança (Sede), Arcial, Montadas, Puxinanã e Pocinhos
12º AISP	DISP 43	Municípios: Alagoa Nova (Sede), Matinhas, e São Sebastião de Lagoa de Roça
12º AISP	DISP 44	Municípios: Areia (Sede), Remígio e Algodão de Jandaira
12º AISP	DISP 45	Municípios: Soledade (Sede), Juazeirinho, Santo André, Olivados, e Tenório
13º AISP	DISP 46	Municípios: Picuí (Sede), Frei Martinho, Baraúna, Nova Palmeira, Pedra Lavrada, Cubati e Seridó
13º AISP	DISP 47	Municípios: Cuité (Sede), Nova Floresta, Sossêgo, Damião e Barra de Santa Rosa
14º AISP	DISP 48	Municípios: Monteiro (Sede), Camalaú, Prata, Ouro Velho, São João do Tigre, São Sebastião do Umbuzeiro e Zabelê
14º AISP	DISP 49	Municípios: Sumé (Sede), Caratúbas, Amparo e Congo
14º AISP	DISP 50	Municípios: Serra Branca (Sede), São José dos Cordeiros, São João do Cariri, Coxixola, Parari e Gurjão
15º AISP	DISP 51	Bairros Patos: Centro, Brasília, Belo Horizonte, Bela Vista, Novo Horizonte, Noé Trajano, Distrito Industrial, Jardim Magnolia, São Sebastião, Sete Casas, Salgadinho e Ana Leite
15º AISP	DISP 52	Bairros Patos: Liberdade, Santo Antonio, Morro, Maternidade, Morada do Sol, Bivar Olinto, Monte Castelo, Jatobá, Jardim Santa Cecilia, Nova Conquista, Alto da Tubiba e Zona Rural, e os Municípios de Condado, Malta, Santa Terezinha, São José de Espinharas e Vista Serrana
15º AISP	DISP 53	Municípios: Santa Luzia (Sede), Quixaba, São Mamede, Passagem, Várzea, São José do Sabugi, Junco do Seridó, Salgadinho, Assunção e Areia de Baraúnas
15º AISP	DISP 54	Municípios: Teixeira (Sede), Desterro, Cacinbus, Cacinba de Areia, São José do Bonfim, Mãe D'Água, Taperóá, Livramento e Maturéia
16º AISP	DISP 55	Municípios: Princesa Isabel (Sede), São José de Princesa e Manaíra
16º AISP	DISP 56	Municípios: Água Branca (sede), Tavares, Juru e Imaculada
17º AISP	DISP 57	Municípios: Itaporanga (Sede), Curral Velho, Boa Ventura, Pedra Branca, Nova Olinda, Santana dos Garrotes, Serra Grande e São José de Caiana
17º AISP	DISP 58	Municípios: Conceição (Sede), Santa Inês, Ibiara, Diamante e Santana de Mangueira
17º AISP	DISP 59	Municípios: Piancó (Sede), Olho D'Água, Igaray, Aguiar, Coremas, Emas e Catingueira
18º AISP	DISP 60	Municípios: Catolé de Rocha (Sede), Brejo dos Santos, Bom Sucesso, Jericó e Riacho dos Cavalos
18º AISP	DISP 61	Municípios: Brejo do Cruz (Sede), São José do Brejo do Cruz e Belém do Brejo do Cruz
18º AISP	DISP 62	Municípios: São Bento (Sede), Paulista, Mato Grosso e Lagoa
19º AISP	DISP 63	Município de Sousa
19º AISP	DISP 64	Municípios: Aparecida (Sede), Marizópolis, Viciópolis, Lastro, Santa Cruz, e Nazarezinho
19º AISP	DISP 65	Municípios: Pombal (Sede), São Bentinho, Cajazeirinhas, São José da Lagoa Tapada, São Francisco e São Domingos de Pombal
20º AISP	DISP 66	Municípios: Cajazeiras (Sede), Cachoeira dos Índios, Bom Jesus, São João do Rio do Peixe e Santa Helena
20º AISP	DISP 67	Municípios: Uiraúna (Sede), Poço Dantas, Poço de José de Moura, Bernardino Batista, Joca Claudino e Trunfo
20º AISP	DISP 68	Municípios: São José de Piranhas (Sede), Carrapateira, Monte Horebe e Bonito de Santa Fé

## Secretaria de Estado da Educação

### CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EMENTAS DAS RESOLUÇÕES APROVADAS PELO CEE

17/05/2018	0015123-3/2018	191/2018	DECLARA EQUIVALENTES OS ESTUDOS REALIZADOS POR GAEL PÉREZ BOTELHO, NA ESPANHA, AOS DO 3º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, NO BRASIL.
17/05/2018	0013370-5/2018	192/2018	DECLARA EQUIVALENTES OS ESTUDOS REALIZADOS POR BEATRIZ MENEZES NEIVA DOS SANTOS, NOS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA, AOS DO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, NO BRASIL.
17/05/2018	0014052-3/2018	193/2018	DECLARA EQUIVALENTES OS ESTUDOS REALIZADOS POR LÍRIA VIVALDA LIMA BRAVO, EM LUANDA - ANGOLA, AOS DO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, NO BRASIL.
17/05/2018	0024953-5/2017	194/2018	DECLARA EQUIVALENTES OS ESTUDOS REALIZADOS POR WICTOR MATHEUS SILVA, NA ALEMANHA E NA ITÁLIA, AOS DO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, NO BRASIL.

17/05/2018	0005438-2/2018	195/2018	DECLARA EQUIVALENTES OS ESTUDOS REALIZADOS POR MATEUS LANDIM DIÓGENES VASQUES, EM ASSUNÇÃO, NO PARAGUAI, AOS DO 3º E 4º ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, NO BRASIL.
17/05/2018	0001445-5/2017	196/2018	AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NA ESCOLA ADVENTISTA DE JOÃO PESSOA, LOCALIZADA NA RUA JUIZ AMARO BEZERRA, 290, CABO BRANCO, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA-PB, MANTIDA PELA INSTITUIÇÃO ADVENTISTA NORDESTE BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNPJ 07.114.699/0075-04.
17/05/2018	0001445-5/2017	197/2018	AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 5º ANO, NA ESCOLA ADVENTISTA DE JOÃO PESSOA, LOCALIZADA NA RUA JUIZ AMARO BEZERRA, 290, CABO BRANCO, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA-PB, MANTIDA PELA INSTITUIÇÃO ADVENTISTA NORDESTE BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNPJ 07.114.699/0075-04.
17/05/2018	0016012-1/2018	198/2018	Encerra, a pedido, as atividades Didático-Pedagógicas do COLÉGIO 16 DE JULHO, localizado na AV. ANTÔNIO BERNADINO DE SENA, 176 - JOSÉ PINHEIRO, NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE-PB, MANTIDO POR CARLOS JOSÉ DE BARROS - CNPJ 10.202.710/0001-58.
29/05/2018	0035169-6/2017	199/2018	AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO CURSO TÉCNICO EM SERVIÇOS JURÍDICOS NO INSTITUTO WISDON, LOCALIZADO NA RUA GIOCONDO DIAS, 56, SANDRA CAVALCANTE, NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE-PB, MANTIDO POR WISDON CURSOS TÉCNICOS PROFISSIONALIZANTES LTDA. - ME - CNPJ 23.295.366/0001-30.
29/05/2018	0033892-7/2017	201/2018	APROVA A ALTERAÇÃO DO PLANO DE CURSO DO CURSO TÉCNICO EM INFORMÁTICA DA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E CULTURAL DA PARAÍBA - FUNETEC, LOCALIZADA NA AVENIDA PIAUÍ, 75, BAIRRO DOS ESTADOS, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA-PB, MANTIDA PELA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E CULTURAL DA PARAÍBA - FUNETEC, CNPJ Nº 02.168.943/0001-53.
29/05/2018	0014991-6/2018	202/2018	DECLARA EQUIVALENTES OS ESTUDOS REALIZADOS POR ANA LUIZA BENEVIDES CAMPOS JAPIASSÚ, NO CANADÁ, AOS DO 2º ANO DO ENSINO MÉDIO, NO BRASIL.
29/05/2018	0015042-3/2018	203/2018	DECLARA EQUIVALENTES OS ESTUDOS REALIZADOS POR NATÁLIA DINIZ BRASIL, NO CANADÁ, AOS DO 2º ANO DO ENSINO MÉDIO, NO BRASIL.
29/05/2018	0008443-1/2018	204/2018	HOMOLOGAA TRANSFERÊNCIA DE ENTIDADE MANTENEDORA DO SÉCULO COLÉGIO E CURSO, LOCALIZADO NA AV. SÃO PAULO, 1.454, BAIRRO DOS ESTADOS, JOÃO PESSOA-PB, MANTIDO PELO LÍDER SISTEMA DE EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA. -EPP, CNPJ 35.507.912/0001-39, PARA MJ ENSINO INFANTIL, FUNDAMENTAL E MÉDIO LTDA., CNPJ 18.595.095/0001-07.
29/05/2018	0021583-1/2017	205/2018	RENOVA O RECONHECIMENTO DO CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM MINISTRADO NA ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE DOUTORA MIRIAM NÓBREGA, LOCALIZADA NA RUA FELIPE MEDEIROS, 65, CENTRO, NA CIDADE DE SANTA LUZIA-PB, MANTIDA POR MARIA DE MAGDALA NÓBREGA - ME - CNPJ 04.112.320/0001-94.
29/05/2018	0026731-1/2017	206/2018	AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NO CENTRO EDUCACIONAL MONTEIRO LOBATO, LOCALIZADO NA RUA JOSÉ DE ANDRADE, 588, CENTRO, NA CIDADE DE ESPERANÇA-PB, MANTIDO PELO CENTRO EDUCACIONAL MONTEIRO LOBATO LTDA.- ME - CNPJ 70.105.580/0001-67.
29/05/2018	0026731-1/2017	207/2018	RENOVA O RECONHECIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL MINISTRADO NO CENTRO EDUCACIONAL MONTEIRO LOBATO, LOCALIZADO NA RUA JOSÉ DE ANDRADE, 588, CENTRO, NA CIDADE DE ESPERANÇA-PB, MANTIDO PELO CENTRO EDUCACIONAL MONTEIRO LOBATO LTDA.- ME - CNPJ 70.105.580/0001-67.
29/05/2018	0026731-1/2017	208/2018	RENOVA O RECONHECIMENTO DO ENSINO MÉDIO MINISTRADO NO CENTRO EDUCACIONAL MONTEIRO LOBATO, LOCALIZADO NA RUA JOSÉ DE ANDRADE, 588, CENTRO, NA CIDADE DE ESPERANÇA-PB, MANTIDO PELO CENTRO EDUCACIONAL MONTEIRO LOBATO LTDA.- ME - CNPJ 70.105.580/0001-67.

### CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DE 28/07/2017 REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Data da Aprovação	Processo	Resolução	Ementa
21/07/2017	0003020-5/2017	182/2017	AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM NO ITEC PB, LOCALIZADO NA RUA PADRE DINIZ, 100, CENTRO, NA CIDADE DE ITAPORANGA-PB, MANTIDO PELO INSTITUTO TECNOLÓGICO DA PARAÍBA LTDA. - CNPJ 10.369.768/0004-33.

### CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DE 18/05/2018 REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Data da Aprovação	Processo	Resolução	Ementa
12/04/2018	0005841-0/2018	159/2018	HOMOLOGA A MUDANÇA DE ENDEREÇO DO ISO COLÉGIO E CURSO, MANTIDO PELO CENTRO DE ENSINO E SERVIÇOS PREPARATÓRIOS DE VESTIBULARES LTDA.- ME - CNPJ 27.358.371/0001-04 -, DA AV. GOVERNADOR FLÁVIO RIBEIRO COUTINHO, 205 - SALAS 301 A 310 - MANAÍRA, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA-PB, PARA A AV. GOVERNADOR ARGEMIRO DE FIGUEIREDO, 2181, BESSA, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA-PB.

## PBPrev - Paraíba Previdência

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA - A - Nº. 858

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo Judicial nº 0001334-67.2015.815.2001,

**RESOLVE**  
**RETIFICAR a Portaria - A- N.º. 1295/09, publicada no D.O.E de 06/10/2009 a qual passará a ter a seguinte redação:**

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS INTEGRAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora EVANGELINA DE SOUSA BARBOSA, Professor de Educação Básica 1, matrícula nº 142.372-0, lotada na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no Art. 40, § 1º, inciso I, "in fine", da Constituição Federal/88, c/c o Art. 6º-A da EC nº 41/2003.

João Pessoa, 30 de maio de 2018.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 890

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o PROCESSO JUDICIAL 0101213-52.2012.815.2001,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 2490/2011, publicada no D.O.E de 12/10/2011 a qual passará a ter a seguinte redação:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor ZÉLIO LIMA DE BRITO, Analista de Planejamento e Desenvolvimento Rural, matrícula nº. 000.050-7, lotada (o) no Instituto de Terras e Planejamento Agrícola - INTERPA, conforme o disposto no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da CF/88 com redação dada pela EC 41/03, c/c o art. 1º da Lei 10.887/04.

João Pessoa, 04 de Junho de 2018.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 906

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com a revisão *ex-officio* o Processo nº 9033-15,

RESOLVE

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria – A – 2318/15, publicada no DOE em 22/10/2015, respectivamente;

Art. 2º Retificar a Portaria – A - Nº. 906/09, publicada no DOE em 29/08/2009, CONCEDENDO REFORMA POR INVALIDEZ o 3º Sargento PM CRISTOVÃO ARAÚJO, matrícula nº 511.608-2, conforme o disposto com "art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda nº 20/1998, c/c os arts. 94, inciso II, 96, incisos IV e 98, da Lei nº 3.909/77; arts. 12 e 14, inciso I, da Lei nº 5.701/1993; e art. 191 da Lei Complementar 58/2003".

João Pessoa, 07 de junho de 2016.

  
Yuri Simpson Lobato  
Presidente da PBPREV

RESENHA/PBPREV/GPREV/Nº 0462/2018

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU o(s) processo(s) de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, abaixo relacionado(s):

Nº	PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PORTARIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ORGÃO DE ORIGEM
01	04963-18	MARIA ALZINETE DA SILVA PEREIRA	109.787-3	908	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SEAD
02	04912-18	MARLUCE MARIA DE MEDEIROS OLIVEIRA	089.293-3	905	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SEAD

João Pessoa, 07 de Junho de 2018.

RESENHA/PBPREV/GPREV/Nº. 464/2018

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU o(s) processo(s) de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, abaixo relacionado(s):

Nº	PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PORTARIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ORGÃO DE ORIGEM
01	04155-16	SILVANA DE AZEVEDO TARGINO	700.088-0	871	Art.40, § 1º, inciso I, "in fine", da CF/88, c/c o Art. 6º - A da EC nº 41/2003.	MPPB

João Pessoa, 06 de junho de 2018.

RESENHA/PBPREV/GPREV/Nº 466 / 2018

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU o(s) processo(s) de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, abaixo relacionado(s):

Nº	PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PORTARIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ORGÃO DE ORIGEM
01	04152-18	TEREZA CRISTINA PESSOA DE OLIVEIRA	136.397-2	855	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SEE
02	04225-18	MARIA DE FATIMA DA FONSECA SOARES	144.430-1	854	Art. 6º, incisos I, II, III e IV, da EC nº 41/03, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88.	SEE
03	04158-18	LIANE BEZERRA DE ALMEIDA COSTA	109.774-1	851	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SEE
04	04170-18	NILTON CLAUDINO DA SILVA	134.448-0	850	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SEE

João Pessoa, 07 de Junho de 2018.

  
Yuri Simpson Lobato  
Presidente da PBPREV

## Empresa Paraibana de Turismo - PBTUR S/A

PORTARIA Nº 012/ 2018

João Pessoa, 07 de Junho de 2018.

A Diretora Presidente da Empresa Paraibana de Turismo S/A – PBTUR, no uso das atribuições que lhe confere o item 06 do Artigo 27º do Estatuto Social em vigor:

RESOLVE designar a servidora Débora de Luna Maciel, matrícula nº 995.721-6, como Gestora do convênio nº 001/2018, para acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do mesmo, em observância aos ditames do Art 61, do Decreto Estadual nº 33.884, de 03 de maio de 2013.

  
RUTH AVELINO CAVALCANTI  
Diretora- Presidente

## Departamento de Estradas de Rodagem

Resenha Nº 010/2018

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAÍBA – DER-PB, no uso de suas atribuições e tendo em vista o Relatório da Secretaria do Estado da Administração DEFERIU os Processos de Abono de Permanência.

	PROCESSO	REQUERENTE	MAT/CPF	ASSUNTO
1	2267/2018	DJALMA DA SILVA MEDEIROS	5098-9	Abono de Permanência
2	3114/2018	ANTONIO GUILHERME ZACCARA DE ARAUJO	5464-0	Abono de Permanência

João Pessoa, 07 de junho de 2018

  
Engº Carlos Pereira de Carvalho e Silva  
Diretor Superintendente  
DER-PB

## Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico

Portaria nº 008/GS/SETDE/18

Em, 05 de junho de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 89, § único, inciso IV, da Constituição do Estado, em consonância com as disposições do Art. 5º, do Decreto nº. 26.186, de 29 de agosto de 2005,

RESOLVE designar a servidora Lucinéia Maia de Souza Medeiros, matrícula 182.619-1, para ser GESTORA do contrato nº 006/2018, firmado entre a SETDE e a empresa HWJ – LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de montagens e desmontagem da estrutura para o 28º Salão de Artesanato da Paraíba, que ocorrerá no município de Campina Grande/PB, visando atender às necessidades da SETDE.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOE.

Publique-se

Cumpra-se

Zenildo Rodrigues de Oliveira  
Secretário de Estado

## Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão / Secretaria de Estado da Educação / Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

Portaria Conjunta nº 98

João Pessoa, 6 de junho de 2018.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores, observados os limites estabelecidos na Lei nº 11.057, de 27 de Dezembro de 2017, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando o que estabelecem os Decretos 33.884, de 3 de maio de 2013 e 34.272, de 29 de agosto de 2013;

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da



unidade gestora SEE - 22.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Termo de Cooperação Técnica nº 0219/2018, que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e o (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, relativo à CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR PADRÃO COM 12 SALAS DE AULA E GINÁSIO POLIESPORTIVO NO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ;

#### RESOLVEM:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática										Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade/Oper. Esp.	Localização Geográfica da Ação	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
22	101	12	362	5006	1843	0287	4490	51	112	01237	4.430.732,56
<b>TOTAL</b>											<b>4.430.732,56</b>

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

  
Waldemir Dias de Souza  
Secretário

  
ALESSIO TRINDADE DE BARROS  
Secretário de Estado da Educação

  
SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES  
Diretora Superintendente

Portaria Conjunta nº 100

João Pessoa, 6 de junho de 2018.

**Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO** em conjunto com os Órgãos **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO** e **SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores, observados os limites estabelecidos na Lei nº 11.057, de 27 de Dezembro de 2017, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando o que estabelecem os Decretos 33.884, de 3 de maio de 2013 e 34.272, de 29 de agosto de 2013;

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SEE - 22.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Termo de Cooperação Técnica nº 0221/2018, que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e o (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, relativo à CONSTRUIR UMA UNIDADE ESCOLAR PADRÃO DE 12 SALAS DE AULA E GINÁSIO POLIESPORTIVO NO MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL-PB;

#### RESOLVEM:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática										Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade/Oper. Esp.	Localização Geográfica da Ação	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
22	101	12	362	5006	1843	0287	4490	51	112	01236	5.325.854,29
<b>TOTAL</b>											<b>5.325.854,29</b>

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

  
Waldemir Dias de Souza  
Secretário

  
ALESSIO TRINDADE DE BARROS  
Secretário de Estado da Educação

  
SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES  
Diretora Superintendente

## LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

### Superintendência da Administração do Meio Ambiente

#### ATA

#### SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE SECRETARIA EXECUTIVA

#### ATA DA 647ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COPAM REALIZADA EM 22/05/2018

Aos vinte e dois dias do mês de Maio do ano de dois mil e dezoito atendendo a convocação, os conselheiros do COPAM dirigiram-se ao Auditório da SUDEMA às oito horas e trinta minutos A Secretaria executiva Maria de Fatima Morais Morosine cumprindo o disposto na Pauta da 647ª Reunião Ordinária passou ao **Item 01 – Abertura da Sessão e verificação do “QUÓRUM”**. A Secretaria Executiva **Maria de Fatima Morais Morosine** deu boas vindas aos Conselheiros presentes. Verificado e constatado o Quórum regimental para a realização da 647ª Reunião Ordinária. **Contou com a presença dos Conselheiros, Geogª Janizete Rangel Pontes Lins – SUDEMA, Engª Cristiana Lima Cavalcanti – SUDEMA, Engª José Humberto de A.g. Filho – SUDEMA, Engª Simone Porfirio de Souza - SUDEMA, Geolª Maria do Carmo R. de Medeiros – CREA, Engª Juan Ébano Soares Alencar – CREA, Engª João Batista Burgos Costa – CREA, Engª Luis Eduardo de V. Chaves – CREA, Anestª João Batista da Silva – APAN, Engª Julio Saraiva Torres \_ FIEP, Advª Emanuel Vieira Gonçalves – CIEP, Engª Maria Madalena Campos Germano – SEDAP, Advª Werton Soares da Costa Junior – IPHAEP.**

**Item 2 – Discussão e votação da Ata 646ª Reunião Ordinária.** A Ata foi aprovada por unanimidade.

**Item 3 – Leitura e Discussão do Expediente** A Secretaria Executiva do COPAM. **Maria de Fatima Morais Morosine** justificou as ausências dos Conselheiros **Ronilson José da Paz- IBAMA, Katia Lemos Diniz - CREA. Lucia Roxana de Figueiredo - SUDEMA** Justificou também a ausência do Presidente Substituto do COPAM **Dr. João Vicente Machado Sobrinho** em virtude do falecimento de uma irmã. **Item 4.0 - Ordem do Dia. 4.1 – Análise das licenças emitidas pela SUDEMA, conforme Lei nº 6.757/1999, constante no relatório contido na convocação da Reunião Ordinária 647.** O relatório foi aprovado por unanimidade. **Com base no Relatório 647 apresentados foram homologados as seguintes licenças LO Nº 883/2018 - POSTO DE COMBUSTÍVEIS JABRE LTDA-ME - SUDEMA - 2018-000124/TEC/LO-6078; LI Nº 890/2018 - MLSM INCORPORACOES E CONSTRUCOES LTDA-EPP - SUDEMA - 2017-008607/TEC/LI-5880; LI Nº 891/2018 - HUMBERTO SOARES DE OLIVEIRA - SUDEMA - 2018-001866/TEC/LI-6024; LO Nº 892/2018 - CONSTRUTORA BRTEC LTDA-EPP - SUDEMA - 2018-002305/TEC/LO-6612; LA Nº 893/2018 - PETROBRAS TRANSPORTE S/A - TRANSPETRO - SUDEMA - 2016-001803/TEC/LA-0605; LO Nº 894/2018 - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS NOSSA SENHORA APARECIDA - LTDA - SUDEMA - 2018-002634/TEC/LO-6692; LI Nº 942/2018 - MIRIRI ALIMENTOS E BIOENERGIA S/A - SUDEMA - 2017-004211/TEC/LI-5517; LO Nº 943/2018 - MAGNU CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA - SUDEMA - 2018-002877/TEC/LO-6755; AA Nº 944/2018 - POSTO GAVEL LTDA - SUDEMA - 2018-002387/TEC/AA-5451; AA Nº 945/2018 - NGC COMBUSTIVEIS LTDA - SUDEMA - 2018-001828/TEC/AA-5432; LO Nº 946/2018 - R. FERNANDES & CIA LTDA - ENGENHO SAO PAULO - SUDEMA - 2018-000630/TEC/LO-6242; LO Nº 947/2018 - REDE LITORÂNEA DE RÁDIO LTDA - SUDEMA - 2018-002199/TEC/LO-6571; LO Nº 948/2018 - RÁDIO AREIA DOURADA LTDA - SUDEMA - 2018-002200/TEC/LO-6572; LI Nº 950/2018 - PLANO URBANISMO LTDA - SUDEMA - 2018-002672/TEC/LI-6083; LO Nº 951/2018 - JESIL CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA - SUDEMA - 2018-002735/TEC/LO-6722; LI Nº 952/2018 - J. PEREIRA DO NASCIMENTO - SUDEMA - 2018-002737/TEC/LI-6096; LO Nº 953/2018 - COALCOOL - COMÉRCIO DE ÁLCOOL LTDA - SUDEMA - 2018-001116/TEC/LO-6314; LO Nº 954/2018 - JM INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA - SUDEMA - 2017-004817/TEC/LO-5071; LO Nº 955/2018 - LERAI AMARAL BATISTA-ME - SUDEMA - 2017-007860/TEC/LO-5831; LO Nº 956/2018 - BERNARDO MADRUGA CAVALCANTI - SUDEMA - 2017-008395/TEC/LO-5962; LO Nº 957/2018 - PICUI COMBUSTIVEIS LTDA - SUDEMA - 2018-000623/TEC/LO-6240; LI Nº 958/2018 - IMETAME GRANITOS LTDA - SUDEMA - 2018-000663/TEC/LI-5948; LO Nº 959/2018 - M. TELES E CIA LTDA - SUDEMA - 2018-000686/TEC/LO-6247; LO Nº 960/2018 - RN CONSTRUCAO INCORPORACAO E SERVICOS LTDA-ME - SUDEMA - 2018-001089/TEC/LO-6307; LO Nº 961/2018 - POLIMEXE CONCRETOS CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP - SUDEMA - 2017-008718/TEC/LO-0003; AA Nº 962/2018 - G L SERVICOS DE LAVANDERIA LTDA-ME - SUDEMA - 2018-001681/TEC/AA-5430; AA Nº 963/2018 - COSTAZUL IMOVEIS LTDA - SUDEMA - 2018-002377/TEC/AA-5450; LI Nº 964/2018 - CONSENSO IMOVEIS LTDA ME - SUDEMA - 2018-002435/TEC/LI-6058; LO Nº 965/2018 - RESIDENCIAL VIENA CONSTRUCOES SPE LTDA-ME - SUDEMA - 2018-002486/TEC/LO-6661; LO Nº 966/2018 - TASSIANA FARIAS DA NOBREGA CAVALCANTE - ME - SUDEMA - 2017-004313/TEC/LO-4958; LO Nº 967/2018 - INDUSTRIA DE RADIADORES VALADARES LTDA - EPP - SUDEMA -**



2017-007873/TEC/LO-5838; **LA Nº 968/2018** - INVESTIGÁS LOCAÇÃO INVESTIMENTOS LTDA - SUDEMA - 2018-001554/TEC/LA-0796; **LI Nº 969/2018** - INSTITUTO BIBLICO BETEL BRASILEIRO - SUDEMA - 2018-002080/TEC/LI-6039; **LI Nº 970/2018** - CSL CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - EPP - SUDEMA - 2018-002239/TEC/LI-6049; **LO Nº 971/2018** - PLASUZE - RECICLAGEM, INDUSTRIA, COMERCIO E TRANSFORMAÇÃO DE PLASTICOS LTDA - ME - SUDEMA - 2017-000950/TEC/LO-4042; **LI Nº 972/2018** - JISLAYNE DE OLIVEIRA BRITO PEREIRA - SUDEMA - 2017-005219/TEC/LI-5589; **LO Nº 973/2018** - MARTA GERUSA ABRANTES DE OLIVEIRA - ME - SUDEMA - 2017-008150/TEC/LO-5884; **LO Nº 974/2018** - AUTO POSTO JE COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP - SUDEMA - 2018-001326/TEC/LO-6370; **LO Nº 975/2018** - HARISSON ANDREY ALMEIDA COSTA - SUDEMA - 2018-002149/TEC/LO-6569; **LO Nº 976/2018** - CAETANO RODRIGUES PITANETO - SUDEMA - 2017-004899/TEC/LO-5093; **LO Nº 977/2018** - ANTONIO DE PADUA SILVEIRA - SUDEMA - 2017-008717/TEC/LO-6037; **LO Nº 978/2018** - JUBERLANDO ANDRADE DE SOUSA - SUDEMA - 2018-001736/TEC/LO-6474; **LO Nº 979/2018** - RALIANE DE SOUSA CAMPOS-ME - SUDEMA - 2018-001325/TEC/LO-6369; **LI Nº 980/2018** - HUMAITA INDUSTRIA E COMERCIO DE POLPA DE FRUTA E HORTICULTURA LTDA - SUDEMA - 2018-003010/TEC/LI-6108; **LP Nº 981/2018** - PEC ENERGIA LTDA - SUDEMA - 2018-001118/TEC/LP-3043; **LO Nº 982/2018** - CEMITERIO MEMORIAL VALE DA SAUDADE JOAO PESSOA LTDA - EPP - SUDEMA - 2018-001845/TEC/LO-6502; **LO Nº 983/2018** - AGROCAMPO COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS - SUDEMA - 2017-006904/TEC/LO-5603; **LO Nº 984/2018** - JS COMERCIO DE COMBUSTIVEL E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - SUDEMA - 2017-002604/TEC/LO-4533; **LO Nº 985/2018** - GILDENE DA MOTTA PESSOA (POSTO PARAÍSO) - SUDEMA - 2017-006618/TEC/LO-5523; **LO Nº 986/2018** - PB CONSTRUÇÕES LIRA LTDA - ME - SUDEMA - 2016-009216/TEC/LO-3797; **LO Nº 987/2018** - TEOMAG - FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA - SUDEMA - 2017-006190/TEC/LO-5436; **LO Nº 988/2018** - CAGEPA - CIA. DE AGUA E ESGOTO DA PARAIBA - SUDEMA - 2018-000224/TEC/LO-6112; **AA Nº 989/2018** - SIMÕES & BARBOSA TRANSPORTE DE CARGAS LTDA - SUDEMA - 2018-000590/TEC/AA-5394; **LO Nº 990/2018** - KILOMARMITA COM. VAREJ. DE ALIMENTOS LTDA - SUDEMA - 2018-001473/TEC/LO-6400; **AA Nº 991/2018** - GIPAGEL AUTO PEÇAS LTDA - SUDEMA - 2018-001653/TEC/AA-5428; **LO Nº 992/2018** - COMPANHIA HIDROELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF - SUDEMA - 2018-000136/TEC/LO-6082; **LO Nº 993/2018** - ARC CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA. - SUDEMA - 2018-002013/TEC/LO-6534; **LO Nº 994/2018** - METAPLAN CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÃO LTDA-ME - SUDEMA - 2018-002440/TEC/LO-6641; **LO Nº 995/2018** - CARLOS ANTONIO VILAR CAMPOS - SUDEMA - 2017-003784/TEC/LO-4814; **LO Nº 996/2018** - IARA MATIAS GOMES - SUDEMA - 2017-006520/TEC/LO-5497; **LO Nº 997/2018** - CAMPILAR AQUACULTURA LTDA EPP - SUDEMA - 2018-002404/TEC/LO-6636; **LOP Nº 998/2018** - MINERAÇÃO COTO COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - SUDEMA - 2018-003119/TEC/LOP-0379; **AA Nº 999/2018** - POSTO GAVEL LTDA - SUDEMA - 2018-003122/TEC/AA-5490; **LI Nº 1000/2018** - TELEFONICA BRASIL S.A. - SUDEMA - 2017-007348/TEC/LI-5765; **LI Nº 1001/2018** - T4U BRASIL LTDA - SUDEMA - 2017-007504/TEC/LI-5777; **LI Nº 1002/2018** - T4U BRASIL LTDA - SUDEMA - 2017-007505/TEC/LI-5778; **LP Nº 1003/2018** - TELXIUS TORRES BRASIL LTDA - SUDEMA - 2017-007726/TEC/LP-3011; **LI Nº 1004/2018** - QMC TELECOM DO BRASIL CESSAO DE INFRAESTRUTURA LTDA - SUDEMA - 2018-000651/TEC/LI-5945; **LO Nº 1005/2018** - DUNAS AUTOMOVEIS LTDA - SUDEMA - 2018-000432/TEC/LO-6179; **LO Nº 1006/2018** - CONSTRUTORA CONCRETA LTDA-ME - SUDEMA - 2018-001687/TEC/LO-6462; **LO Nº 1007/2018** - CONSTRUTORA CONCRETA LTDA-ME - SUDEMA - 2018-001688/TEC/LO-6463; **AA Nº 1008/2018** - COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS CAJA LTDA - SUDEMA - 2018-002090/TEC/AA-5436; **LI Nº 1009/2018** - YAN PAULO FERREIRA ROCHA ME - SUDEMA - 2017-003988/TEC/LI-5500; **LO Nº 1010/2018** - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CARIRI. - SUDEMA - 2017-008300/TEC/LO-0020; **LI Nº 1011/2018** - POSTO FECHINE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA - SUDEMA - 2018-001696/TEC/LI-6012; **LO Nº 1012/2018** - HEMOCLIN-CENTRO DE HEMATOLOGIA E LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA. - SUDEMA - 2017-004176/TEC/LO-4915; **LI Nº 1013/2018** - PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA - SUDEMA - 2018-002558/TEC/LI-6077; **LI Nº 1014/2018** - PHOENIX TOWER PARTICIPAÇÕES S.A - SUDEMA - 2018-000415/TEC/LI-5931; **LI Nº 1015/2018** - ASJA PARAIBA SERVIÇOS AMBIENTAIS SPE LTDA - SUDEMA - 2017-008272/TEC/LI-5852; **LO Nº 1016/2018** - ASJA PARAIBA SERVIÇOS AMBIENTAIS SPE LTDA - SUDEMA - 2017-003316/TEC/LO-4689; **LO Nº 1017/2018** - POSTO ALMEIDA COMBUSTÍVEIS LTDA - SUDEMA - 2018-001572/TEC/LO-6424; **LS Nº 1018/2018** - COOPERATIVA DOS CATADORES E CATADORAS DE RECICLAGEM DE MARCOS MOURA - SUDEMA - 2018-000618/TEC/LS-0224; **LI Nº 1019/2018** - ALLIANCE SELETTO E RESERVA CONSTRUÇÕES SPE LTDA - SUDEMA - 2018-002805/TEC/LI-6099; **LO Nº 1020/2018** - MARCOLINO CONSTRUÇÕES LTDA - SUDEMA - 2018-002880/TEC/LO-6756; **LO Nº 1021/2018** - CARLOS ANTÔNIO DE SOUSA CAVALCANTI - SUDEMA - 2017-006116/TEC/LO-5420; **LO Nº 1022/2018** - ENERGISA PARAÍBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A - SUDEMA - 2017-006729/TEC/LO-5552; **LI Nº 1023/2018** - DNIT - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA - SUDEMA - 2018-002429/TEC/LI-6057; **LO Nº 1024/2018** - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO

POPULAR - CEHAP - SUDEMA - 2018-001604/TEC/LO-6439; **LI Nº 1025/2018** - MARIA DO PERPETUO SOCORRO DO NASCIMENTO - ME - SUDEMA - 2018-000700/TEC/LI-5954; **LS Nº 1026/2018** - ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE POCOS - SUDEMA - 2018-002736/TEC/LS-0238; **LOP Nº 1027/2018** - MINERADORA E CONSTRUTORA PARAÍSO LTDA - ME - SUDEMA - 2018-002084/TEC/LOP-6041; **LO Nº 1028/2018** - ADRIANNA KARLA SANTOS GALDINO - SUDEMA - 2018-002695/TEC/LO-6707; **LO Nº 1029/2018** - CABO BRANCO ENGENHARIA E SERVICOS LTDA-ME - SUDEMA - 2017-004480/TEC/LO-4996; **LO Nº 1030/2018** - MPL - MINERACAO PEDRA LAVRADA LTDA - SUDEMA - 2017-005656/TEC/LO-5296; **LO Nº 1031/2018** - COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS EXPRESSO-LTDA - SUDEMA - 2017-008466/TEC/LO-5988; **LO Nº 1032/2018** - JOÃO BATISTA COSTA FERREIRA JUNIOR - SUDEMA - 2018-002283/TEC/LO-6602; **LO Nº 1033/2018** - WILSON ALMEIDA COMBUSTÍVEIS - SUDEMA - 2018-000481/TEC/LO-6196; **LO Nº 1034/2018** - ADAURI MUNIZ AUTO POSTO LTDA - SUDEMA - 2018-000536/TEC/LO-6210; **LO Nº 1035/2018** - POSTO DE COMBUSTÍVEIS PATOS-LTDA-ME - SUDEMA - 2018-001573/TEC/LO-6425; **LO Nº 1036/2018** - CAGEPA - CIA. DE AGUA E ESGOTO DA PARAIBA - SUDEMA - 2018-001689/TEC/LO-6464; **LOP Nº 1037/2018** - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP - SUDEMA - 2018-001931/TEC/LP-3057; **LO Nº 1038/2018** - ELIZANGELA SANTOS SILVIA LIMA - SUDEMA - 2018-003011/TEC/LO-6787; **LO Nº 1039/2018** - LUZIA CONSTRUTORA LTDA-EPP - SUDEMA - 2018-000505/TEC/LO-6201; **AA Nº 1040/2018** - BMA LOCACOES LTDA - SUDEMA - 2018-001258/TEC/AA-5417; **LO Nº 1041/2018** - ANDAIMES JP E SERVIÇOS EIRELI-ME - SUDEMA - 2018-002101/TEC/LO-6556; **LO Nº 1042/2018** - VALÉRIA JANUÁRIO DE LIRA - SUDEMA - 2018-002632/TEC/LO-6690; **LO Nº 1043/2018** - MARCOLINO CONSTRUÇÕES LTDA - SUDEMA - 2018-003205/TEC/LO-6827 **4.2. Análise do Processo SUDEMA nº 2013-003145 - COTEMINAS S/A**, referente Auto de Infração nº 007716. Conselheiro relator Emanuel Vieira Gonçalves - CIEP. Após leitura do relato, o processo entrou em discussão onde foi decidido que o processo voltasse para a SUDEMA anexar a análise de laboratório referente a esse auto /processo e em seguida seguir os tramites legais. **4.3. Análise do Processo SUDEMA nº 2013-003146 - COTEMINAS S/A**, referente Auto de infração nº 007717. Conselheiro relator Emanuel Vieira Gonçalves - CIEP. Após leitura do relato, o processo entrou em discussão onde foi decidido que o processo voltasse para a SUDEMA anexar a análise de laboratório referente a esse auto /processo e em seguida seguir os tramites legais. **4.4. Análise do Processo SUDEMA Nº 2014-008334 - COMPANHIA USANA SÃO JOÃO**, referente Auto de Infração nº 010486. Conselheiro relator Emanuel Vieira Gonçalves - CIEP. Após leitura do parecer do relator iniciou-se o processo de discussão do processo em pauta. O conselheiro relator informou que há erro material, e foi indagado pelo Conselheiro Luis Eduardo de V.Chaves- CREA se havia vício de origem no processo. Foi informado pelo relator que o processo estava cheio de erros e vícios. Assim sendo o conselheiro Luis Eduardo V. Chaves - CREA sugeriu que era preciso ter mais zelo na elaboração de pareceres e autos, e, acima de tudo, agir de acordo com a lei. O processo entrou em votação onde foi aprovado por maioria pela anulação do Auto de Infração. O Conselheiro José Humberto de A.G.Filho - SUDEMA posicionou-se a favor pela manutenção do auto de infração. **4.5 Análise do Processo SUDEMA Nº 2018-003407 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DAPARAIBA-CINEP**, referente LO = Licenças C6/2016, C5/2017= Loteamento Industrial= 1ª Etapa (LI Nº C5/17) e das quadras 01 a 06, 11 a 14 2ª Etapa( LI Nº C6/16 ) do Distrito Industrial =AC: 2.129.000=L/AT: Distrito Industrial de Caaporã/Pb. Conselheiro relator Eloizio Henrique H. Dantas - SUDEMA. O processo foi retirado de pauta. **5- Franqueamento da Palavra. A conselheira Maria Madalena Campos Germano** informou da dificuldade que os pequenos agricultores/empreendedores estão tendo em se licenciar considerando o valor para atividades com dispensa de licença e licença simplificada. Salientou que entre licenciar e pagar as publicações nos jornais o custo seria de quase 500 reais. Esse valor impossibilita o micro e pequeno agricultor/empreendedor se legalizar junto a SUDEMA. Sugeriu que as citadas licenças voltem ao valor de 1 UFRPB como era outrora e que a publicação se dê através do site nesta SUDEMA como permite o Decreto Lei Complementar 140/2011. A proposta foi aprovada por unanimidade, com a condição de ser apresentada a minuta da Deliberação para a devida aprovação e publicação. **Item 6 - Encerramento dos Trabalhos.** A Secretaria Executiva do COPAM, encerrou a 647ª Reunião Ordinária agradecendo a presença de todos e convocando a 648ª Reunião Ordinária para o dia 05.06.2018. Assim sendo, eu

\_\_\_\_\_ Maria de Fátima Morais Morosine, Secretária Executiva do COPAM e da sessão lavrei a presente Ata, que é assinada por mim e pelos Conselheiros.

Deusdete Queiroga Filho Presidente do COPAM	João Vicente Machado Sobrinho Presidente Substituta do COPAM	Maria de Fátima Morais Morosine Secretária Executiva do COPAM	
Juan Ébano Soares Alencar Conselheiro - CREA	Francisco Alberto P de Moura Cons. Suplente - CREA	Mª Christina V. Vasconcelos Conselheira - SUDEMA	Simone Porfírio de Souza Cons. Suplente - SUDEMA
Luis Eduardo da V. Chaves. Conselheiro - CREA	João Alberto S. de Souza Cons. Suplente - CREA	Cristiana Lima Cavalcanti Conselheira - SUDEMA	Clayriston Sousa Alves Cons. Suplente - SUDEMA
João Bosco Burgos Costa Conselheiro - CREA	Hercules Cunha Cons. Suplente - CREA	José Humberto de A. G. Filho Conselheiro - SUDEMA	Emanuel Arantes Lima Silva Cons. Suplente - SUDEMA
Kátia Lemos Diniz Conselheiro - CREA	Diego Nunes Valadares Cons. Suplente - CREA	Lucia Roxana de Figueiredo Conselheira - SUDEMA	Ronilton Pereira Lins Cons. Suplente - SUDEMA

Maria do Carmo R. de Medeiros Conselheiro – CREA	Walderley Mendes Diniz Cons. Suplente – CREA	Janizete Rangel Pontes Lins Conselheiro – SUDEMA	Eloizio Henrique H. Dantas Cons. Suplente – SUDEMA
Ronilson José da Paz Conselheiro – IBAMA	Alexandre Perante Lima Cons. Suplente – IBAMA	Fernando Luiz da S. Cordeiro Conselheiro – ABES	Luciano da Nóbrega Pereira Cons. Suplente – ABES
Werton Soares da Costa Júnior Conselheiro – IPHAEP	Gabriela Pontes Monteiro Cons. Suplente – IPHAEP	Emanuel Vieira Gonçalves Conselheiro – CIEP	Leandro Belluzzo Cons. Suplente – CIEP
Julio Saraiva Torres Conselheiro – FIEP	Cons. Suplente – FIEP	Lígia M <sup>o</sup> de Medeiros Conselheiro – APAN	João Batista da Silva Cons. Suplente – APAN
Raniere da Silva Dantas Conselheiro M.Público Estadual.	Onésimo César G.da Silva Cruz Cons. Suplente – M. P. E.	Rômulo Araújo Montenegro Conselheiro SEDAP	M <sup>o</sup> Madalena C.Germano Cons.Suplente - SEDAP

## Secretaria de Estado da Saúde

### EDITAIS DE CHAMAMENTO

#### SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

##### 2º EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01

Tendo em vista o que dispõe o **Art. 151, Parágrafo Único**, da Lei Complementar nº **58/2003**, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado da Paraíba, ficam convocados os servidores abaixo relacionados, para no prazo de **DEZ (10) DIAS**, comparecerem a esta Comissão, situada à Av. D. Pedro II, 1826 – Torre – João Pessoa, nesta capital, de segunda-feira a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 16h30, a fim de apresentar **DEFESA E JUSTIFICAÇÃO** de suas faltas ao trabalho em Processo Administrativo Disciplinar.

Servidor	Matrícula	Processo nº
1 MARIA DO CARMO FIGUEIREDO BORBOREMA DE SOUSA	149.952-1	240417529

João Pessoa, 07 de Junho de 2018.

**HÉLIO TEÓDULO GOUVEIA**  
Presidente da CPAD/SES-PB

#### SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

##### 2º EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 02

Tendo em vista o que dispõe o **Art. 151, Parágrafo Único**, da Lei Complementar nº **58/2003**, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado da Paraíba, ficam convocados os servidores abaixo relacionados, para no prazo de **DEZ (10) DIAS**, comparecerem a esta Comissão, situada à Av. D. Pedro II, 1826 – Torre – João Pessoa, nesta capital, de segunda-feira a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 16h30, a fim de apresentar **DEFESA E JUSTIFICAÇÃO** de suas faltas ao trabalho em Processo Administrativo Disciplinar.

Servidor	Matrícula	Processo nº
1 MARIA DO CARMO FIGUEIREDO BORBOREMA DE SOUSA	149.952-1	240417529

João Pessoa, 07 de Junho de 2018.

**HÉLIO TEÓDULO GOUVEIA**  
Presidente da CPAD/SES-PB

#### SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

##### 2º EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 03

Tendo em vista o que dispõe o **Art. 151, Parágrafo Único**, da Lei Complementar nº **58/2003**, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado da Paraíba, ficam convocados os servidores abaixo relacionados, para no prazo de **DEZ (10) DIAS**, comparecerem a esta Comissão, situada à Av. D. Pedro II, 1826 – Torre – João Pessoa, nesta capital, de segunda-feira a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 16h30, a fim de apresentar **DEFESA E JUSTIFICAÇÃO** de suas faltas ao trabalho em Processo Administrativo Disciplinar.

Servidor	Matrícula	Processo nº
1 MARIA DO CARMO FIGUEIREDO BORBOREMA DE SOUSA	149.952-1	240417529

João Pessoa, 07 de Junho de 2018.

**HÉLIO TEÓDULO GOUVEIA**  
Presidente da CPAD/SES-PB